



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 GAB/SEMED.

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Tocantins;

a avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

RESOLVE

Art. 1º Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art.2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro.

Art.3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano e do 2º ano, será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa com Avaliação de Fluência; e a Avaliação de Matemática.

A Avaliação Diagnóstica do 1º, 2º ao 5º ano, deverá ser aplicada seguindo um calendário único e poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Tocantins, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I- Língua Portuguesa

II- Matemática

Art.4º Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

I-Livros didáticos para alunos e professores;

II- Assessoramento Pedagógico;

III- Material pedagógico complementar;

IV-Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;

V- Matrícula em jornada ampliada;

VI- Monitoramento de aprendizagem;

VII- Avaliações CMCA, Alfabetiza Mais e SAETO do 2º ao 5º ano;

Art.5º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar.



IV- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art.6º Caberá à secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art.7º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar, professores das escolas municipais. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Da Avaliação Diagnostica de larga escala Municipal da Fluência em leitura e escrita

Art.8º A “Avaliação Diagnostica Municipal da Fluência em Leitura e Escrita”,

Constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 1º ao 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro.

Art.9º A “Avaliação Diagnostica Municipal da Fluência em Leitura e Escrita”

Tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.

Art.10º Com base nos resultados dos testes aplicados através da “Avaliação Diagnostica Municipal”, será possível identificar quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.

Art.11º É importante ressaltar que os dados coletados através da “Avaliação Diagnostica Municipal” não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.

Art.12º A “Avaliação Diagnostica Municipal” seguirá uma proposta de roteiro

para a leitura, com a leitura de letras, frases, palavras e texto, que será formulado a cada aplicação da avaliação.

Art.13º Os dados da Fluência em Leitura serão divulgado em: Pré- leitor: Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.

Art.14º A Avaliação de Escrita será de uma lista de palavras do mesmo campo semântico, realizada através da observação de imagens e/ou figuras as quais o aluno irá escrever o nome correspondente.

Art.15ºA divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º ao 5º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no Ensino Aprendizagem.

Artº.16 A Secretaria Municipal de Educação utilizará de “gráfico”, instrumento de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art.17º São objetivos da Secretaria Municipal de educação:

I- Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico;



VII- Promover ações de reconhecimento para as unidades escolares com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Ouro, 14 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ COELHO FRAGOSO

Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1eb2d0-22042025121848**